



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme **Processo Administrativo nº. 2013/018710**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, e das demais cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DIA: 31 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no Térreo do Anexo I do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM. CEP: 69060-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de **reforma**, com fornecimento de material e mão-de-obra, **no Fórum da Comarca de Parintins-AM**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 139.769,50** (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Projeto Básico (Anexo VI), e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão **4702**, Projeto/Atividade **2053**, Elemento de Despesa **33903916** (Manutenção e Conservação De Bens Imóveis) e Fonte **4010000**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços interessados devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE n.º 05/95, são válidos como parte dos requisitos de Habilitação.

3.3 - As empresas interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo II**);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (**Anexo III**), se for o caso;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços ou obras (**Apêndice 23.1 do Projeto Básico - Anexo VI**) ou Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou entrega da obra;
- e) **Envelope 01** contendo as documentações de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômicofinanceira e documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista;
- f) **Envelope 02** contendo a proposta de preço para o objeto da licitação (Anexo I).

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
Tomada de Preço nº. ____/201X - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/201X

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço nº. ____/201X - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/201X

3.4 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

3.5 - Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Depois de encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.6 – Conforme descrito na **cláusula trigésima primeira da Minuta de Contrato (Anexo V)**, não será admitida terceirização ou sub-empregada do total da obra, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, quando há itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da Fiscalização. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados perante a Contratante.

3.6.1 – De acordo com o item 31.2 da cláusula trigésima primeira da Minuta de Contrato (Anexo V), será permitida a subcontratação dos serviços nas seguintes etapas a seguir:

- a) Serviços preliminares;
- b) Trabalhos em terra;
- c) Paredes e painéis;
- d) Esquadrias;
- e) Cobertura;
- f) Vidro;
- g) Instalação elétrica;
- h) Instalação Hidráulica;
- i) Instalação Sanitária.

3.7 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Consórcio de empresas, por se tratar de um serviço de não-complexidade e pequenas dimensões, conforme descrito no **item 17 do Projeto Básico (Anexo VI)**.

3.8 - É vedado que as empresas licitantes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (**item 23.1 do Projeto Básico – Anexo VI**) de que, por meio do seu Representante, engenheiro pertencente ao quadro técnico, preferencialmente engenheiro civil, visitou e conheceu o local de execução dos serviços e entrega do objeto desta licitação.

4.1.1 - O agendamento da Vistoria Técnica deverá ser realizado através do telefone (92) 2129-6688, das 8h às 14h (horário de Manaus/AM). Maiores informações sobre a vistoria técnica estão disponíveis no **item 19 do Projeto Básico (Anexo VI)**.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.3 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito a “declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM, localizada no Térreo do Anexo Administrativo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am.

5.2 - As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br.

5.3 - Os Pedidos de Impugnação ao edital de licitação deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Desdor. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000 até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, conforme abaixo:

- a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

6.1.1 - Os documentos, mencionados no item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

6.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

6.4 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndices do Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, bem como os preços unitários e totais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.

7.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

7.5 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária**, conforme a Planilha Orçamentária Estimativa (Apêndices do Projeto Básico), e **(5) Composição Unitária dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária**, preenchida(s) de acordo com os itens anteriores.

7.6 - As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

7.7 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da [Lei nº 8.666/93](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.8 - As propostas e as planilhas apresentadas que sejam manifestamente inexequíveis ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente **serão desclassificadas**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

8.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa à:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

8.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, do local da sede do licitante;
- b) comprovação de aptidão do licitante, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- c) comprovação da licitante de que possui, em seu quadro permanente ou equivalente, na data da licitação, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrados em conselho competente, nos termos da legislação vigente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao objeto desta licitação.

Conforme item 18 do Projeto Básico (Anexo VI), a indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Um Encarregado.

8.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um).

8.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um), quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b”, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

8.2.1 - Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

8.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS

9.1 – Para critérios de aceitabilidade de propostas nesta licitação, não serão exigidas apresentação de amostras.

9.2 – As amostras especificadas no **item 20 do Projeto Básico (Anexo VI)** deverão ser apresentadas durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2 - Na primeira sessão, após o credenciamento, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.3 - Na Etapa de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos de cada licitante e divulgará o resultado dos habilitados e dos inabilitados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos, com a eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.5 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes “Propostas de Preço”.

10.6 - Ocorrendo a interposição de Recurso, a sessão será finalizada e o resultado da habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.7 - Decididos os recursos, se houver, será iniciada a Etapa de Classificação das Propostas daqueles licitantes previamente habilitados na fase anterior.

10.8 - Abertos os envelopes “Propostas de Preço” será realizada a análise e o julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório.

10.9 - Após a divulgação do resultado da Etapa de Classificação, as propostas serão organizadas em ordem crescente de preço e dar-se-á a divulgação da proposta melhor classificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.10 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, com a eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.11 - Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declararem expressamente que não têm intenção de recorrer acerca do resultado da Etapa de Classificação, o certame será finalizado.

10.12 - Ocorrendo a interposição de Recurso, será lavrada ata da sessão e o resultado da classificação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.13 - É facultado, à Comissão Permanente de Licitação, a suspensão do certame para a realização de diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

10.14 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

10.15 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério da CPL.**

10.16 - O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

10.17 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato, após o que serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **10 (dez) minutos** decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **desde que solicitado**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto desta Tomada de Preços, assim como a homologação desta licitação **competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO
--

13.1 - Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.2 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

13.3 - Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº.123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo VI) e no Termo de Contrato (Anexo V).

14.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo V), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Para garantia da execução dos serviços descritos no presente edital, o licitante vencedor deverá apresentar documento no ato da formalização do contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **nos termos da Cláusula Décima Oitava do Termo de Contrato (Anexo V).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Projeto Básico (Anexo VI), no Termo de Contrato (Anexo V) e demais documentos que integram este edital.

16.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

16.3 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial.

16.4 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Engenharia** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata **ao Presidente** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - A empresa contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

17.2 - O prazo para a completa execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de expedição, pelo Contratante, da Ordem de Serviço, conforme **Cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (Anexo V)** e **item 5 do Projeto Básico (Anexo VI)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.2 - **Caberá à empresa licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato provenientes desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na **Cláusula Décima Segunda** do Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.2 - A rescisão contratual relativa à execução do objeto observará o disposto na **Cláusula Vigésima Oitava do Termo de Contrato (Anexo V)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
--

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XV - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na **Cláusula Vigésima Sétima do Termo de Contrato (Anexo V)**.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no Termo de Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

22.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

23.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.4 - Na contratação de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2%, conforme determina o parágrafo único do artigo 8º da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça.

23.5 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

23.6 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

23.7 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

23.8 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

23.9 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das **8 às 14 horas**, salvo expressa disposição em contrário.

23.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.11 - **A CPL**, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 - **A CPL** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 - Os casos omissos serão dirimidos **pela CPL**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ANEXOS
--

24.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- c) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V);
- f) Projeto Básico (Anexo VI).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 14 de janeiro de 2014.

Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 – TJAM
ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços
Reforma do Fórum da Comarca de Parintins-AM

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de reforma , com fornecimento de material e mão-de-obra, no Fórum da Comarca de Parintins-AM , de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº. 001/2014 do Tribunal de Justiça do Amazonas, Anexos e Apêndices.	unidade	1	XX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, **XX** de **XXXXXXXX** de 20**XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriado		
B3	Aviso Prévio		
B4	Auxílio-enfermidade		
B5	13º Salário		
B6	Licença Paternidade		
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A		
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Férias (indenizadas)		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	incidência global de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI				
ITENS QUE COMPÕEM O BDI				PERCENTUAIS
L		LUCRO		xx %
DF		DESPESAS FINANCEIRAS		xx %
I	xx %	INSS		
		ISS		xx %
		COFINS		xx %
		PIS		xx %
AC		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		xx %
DI	xx %	R	SEGUROS/IMPREVISTOS	xx %
TOTAL				xx %

- Detalhes de composição da planilha do BDI estão especificados no item 9 do Projeto Básico (Anexo VI).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital da **Tomada de Preços nº. 001/2014-TJAM.**

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **20XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **20XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº. 001/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **20XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 – TJAM

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ -FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.083.087/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº ____-____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2013/008976-TJ, de 03/04/2013, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20____/00____-TJ e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ -FUNJEAM**, (...)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

Contrato Administrativo nº ____/20__ -FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, no Fórum da Comarca de Parintins/AM**, obedecendo fiel e integralmente:

1.1.1. A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos;

1.1.2. Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;

1.1.3. Às normas para execução da obra, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação os custos necessários ao fornecimento dos materiais, maquinários e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. (Para as demais modalidades de licitação)

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas dependências físicas do prédio destinado ao funcionamento do **Fórum da Comarca de Parintins**, localizado na Estrada Parintins-Macurany, nº 159, Conjunto João Novo, Centro, Parintins/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA A SER EXECUTADA

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução da obra objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização, desde que cumpridos pela **CONTRATADA** os requisitos e exigências descritos neste Termo;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão de obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, caberão, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) **Absorver egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) do contingente de mão de obra alocado para a execução do objeto contratado**, nos termos da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010;
- c) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente transitam no entorno do prédio;
- e) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- f) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's** e **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's**, quando necessário;
- g) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- k) Providenciar o Alvará de Construção e/ou Habite-se, quando a legislação local assim o exigir;
- l) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, a ART ou RRT para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- m) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato;
- n) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- o) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- p) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s), hipótese em que o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATANTE incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados pela **CONTRATADA** ou outra empresa;

- q) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- r) Substituir quando rejeitados, os equipamentos, as peças e os componentes, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos consequentes dos atrasos;
- t) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;
- u) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- w) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- x) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- y) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com a **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- z) Cadastrar, previamente à execução dos serviços, todos os funcionários que irão atuar na obra, com a finalidade do controle de entrada e saída nas dependências da **CONTRATANTE**;
- aa) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- bb)** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- cc)** Apresentar previamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços ora contratados;
- dd)** Apresentar previamente à Fiscalização da CONTRATANTE, e antes da celebração do Contrato, declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado, com indicação da marca, modelo, potência, capacidade, número do chassi, quilometragem ou horas trabalhadas (conforme o caso), para a execução do objeto contratado, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas. Satisfeito o mínimo obrigatório, a CONTRATADA poderá incluir todos os equipamentos que julgar necessários ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, devendo acompanhar a Declaração, documentos idôneos para comprovar a efetiva disponibilidade dos equipamentos para a execução do objeto, tais como:
- dd.1)** Notas(s) Fiscal(is) do(s) equipamento(s);
- dd.2)** Contrato(s) de locação(ões), abrangendo o período de vigência do Contrato para a execução do objeto, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da Nota Fiscal ou outro documento que comprove que o locador possui o equipamento;
- dd.3)** Termo de Compromisso de Compra e Venda do(s) equipamento(s) para o proponente, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o promitente vendedor possui o equipamento para vender, com firma reconhecida em cartório;
- dd.4)** Termo de Compromisso de Locação do(s) equipamento(s), pelo período da vigência do Contrato para a execução do objeto, firmado pelo proponente e o futuro locador, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o locador possui o equipamento para locar, com firma reconhecida em cartório.
- ee)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- ff)** Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- gg)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- hh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- ii) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- jj) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- kk) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- ll) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- mm) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- nn) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- oo) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- oo.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
- oo.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- oo.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- oo.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- pp)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- qq)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- rr)** Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- ss)** Manter, em seu quadro funcional, um profissional, ao menos, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;

9.2. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de execução do objeto contratado, proceder periodicamente à limpeza dos locais removendo os entulhos e lixos resultantes da obra e adjacências provocados com a execução dos mesmos para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios da **CONTRATANTE**.

9.3. Na entrega final da obra deverá ser feita uma limpeza criteriosa de todos os serviços, e de todos os locais afetados com a execução dos mesmos, retirando todos os detritos, lixos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

9.4. A **CONTRATADA** não poderá terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente por escrito à fiscalização da **CONTRATANTE**, aguardando a manifestação formal da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$** _____ (_____), mediante medição, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo I deste Contrato.

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 2013NE____, de ____/____/20____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Parágrafo único. A Nota Fiscal deverá consignar o valor correspondente ao estabelecido em planilha de medição dos serviços executados a ser confeccionada pelo Fiscal do contrato.

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da medição, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

12.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

12.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Por tratar-se de contrato por escopo, o prazo de vigência do pacto administrativo será contado a partir de sua assinatura e correrá até 03 (três) meses após as emissão do termo de recebimento definitivo, ressalvado, em todo caso, o período correspondente à garantia pela execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

I. DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

II. DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento da obra obedecerão ao descrito no Projeto Básico.

a) Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.

III. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução da obra é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de expedição pelo **CONTRATANTE** da Ordem de Serviço, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV. DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluída a obra a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

V. DE OBSERVAÇÃO: É de até **60 (sessenta) dias** o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

15.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1. Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1. Cumpridas às exigências contidas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE**, representado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, autorizará, **após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais**, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, **o recebimento definitivo da obra.**

17.2. O recebimento mencionado no subitem anterior se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

18.8. No caso da garantia necessitar de renovação, a **CONTRATADA** será obrigada a fazê-la, de forma que não ocorra falta de cobertura durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução da obra ora contratada, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização da obra, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A Fiscalização da execução da obra caberá o **CONTRATANTE**, através da **Divisão de Engenharia**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

20.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

20.4. O CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da obra, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

20.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

20.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da obra;
- c) Exigir a substituição de técnico, mestres ou quaisquer operários que não respondam técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- f) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- g) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início da obra, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- h) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- i) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- j) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- k) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados, quando for o caso;
- l) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- m) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- n) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

20.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução da obra, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

23.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários a obra, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

23.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

23.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 23.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O objeto contratado será executado sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitário ____, portador do Registro Geral nº ____, (órgão expedidor), inscrito no CREA/___ e no CPF/MF sob nº ____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da execução do objeto contratado, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 Os serviços serão executados no horário de **8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE**. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;

b.6) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
- b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

27.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

27.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.5. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

27.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

27.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 27.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

27.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

27.10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

27.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

27.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

28.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- I. Atraso injustificado na execução da obra, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

28.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

29.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III. Execução de garantia contratual, caso seja exigida, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA INCORPORAÇÃO DA OBRA AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

30.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total do objeto contratado, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

31.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços relacionados às etapas de Serviços Preliminares; Trabalhos em terra; Paredes e Painéis; Esquadrias; Cobertura; Vidro; Instalação Elétrica; Instalação Hidráulica e Instalação Sanitária, desde que a **CONTRATANTE** obtenha



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cabendo àquela supervisionar e coordenar os trabalhos das empresas subcontratadas.

Parágrafo único. Ainda que autorizada a subcontratação parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA** ficará inteiramente responsável pela execução escoreita dos serviços e aplicação dos materiais adequados, visto que permanecerá figurando na relação contratual.

31.3. O pedido de subcontratação deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

31.4. O subcontratado indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

32.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

33.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

34.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

35.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 –TJAM
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE PARINTINS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico para obra de engenharia, enquadrando-o também na resolução nº 114 do CNJ, para que seja feita a contratação de empresa especializada para a reforma do **FÓRUM DA COMARCA DE PARINTINS**, localizado na Estrada Parintins - Macurany, 159 - Conjunto João Novo - Centro Parintins – AM.

1- OBJETO

Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, com fornecimento de materiais de construção e mão de obra, no **FÓRUM DA COMARCA DE PARINTINS**.

2 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão realizadas no Município de Parintins-AM, sito à Estrada Parintins - Macurany, 159 - Conjunto João Novo - Centro.

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A estrutura física do Fórum da Comarca de Parintins-AM vem apresentando problemas, tais como, infiltrações, goteiras, louças sanitárias e ferragens danificadas, sistema de esgoto com entupimentos, as paredes com sua pintura descascando e principalmente com sua segurança comprometida.

Desta forma, surge a necessidade da execução dessa reforma em sua estrutura afim de assegurar a continuidade do atendimento e preservar o bem público.

A solicitação de contratação de empresa especializada para a reforma do Fórum de Parintins-AM, visa melhor atender o público, a demanda de serviços prestados pelo TJAM e a segurança do mesmo, tornando-o em melhores condições físicas de trabalho dos funcionários e, por conseguinte, contribuir para o bom atendimento dos usuários que utilizam os serviços do Tribunal de Justiça do Amazonas.

4 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços que serão executados, são classificados como serviços de engenharia. (Art. 6º da Lei nº 8.666/93).

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução será de empreitada por preço global;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A forma de execução será contínua, por um período de 60 (sessenta) dias, corridos, para os serviços contidos na Planilha Orçamentária, encerra-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE;

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia deste Egrégio Tribunal de Justiça;

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, da correspondente Ordem de Serviço;

A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia deste Tribunal;

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado está orçado em **R\$ 139.769,50 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** como consta no documento apensado “ORÇAMENTO SINTÉTICO”, no campo Total Geral com BDI de 20%.

7 - DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Para execução da Obra, faz-se necessário a formalização de contrato administrativo (Art. 62 da Lei 8.666/93).

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas;

O pagamento será efetuado, após a apresentação da Planilha de Medição e Cronograma Físico-Financeiro pela **CONTRATADA**, acompanhada da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Ressalta-se que o Cronograma físico-financeiro da planilha de custo da Obra, apresentada anteriormente à execução da mesma, e o cronograma físico-financeiro referente ao período do transcurso da execução do objeto licitado, **podem ser diferentes**, uma vez que incidentes podem surgir sobrestando ou alternando a realização dos serviços. A repactuação dos valores de desembolso das etapas será feita pela FISCALIZAÇÃO **sem exceder** o valor total de cada uma das etapas e o prazo final da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (TCU)

ANEXO VI – C – EXEMPLO DE MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

	COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM – administração central	1,50 %	
DEF = despesas financeiras e de seguros	0,50 %	
RIS = risco e imprevistos	0,50%	
LB = lucro bruto	8,10 %	
IMP = imposto sobre faturamento*	7,65 %	
ISS		2 %
INSS		2 %
COFINS		3 %
PIS		0,65 %
*		7,65 %

*soma dos impostos (ISS, INSS, PIS E COFINS)

COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos trabalhistas, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa da licitante.

O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) \cdot (1+\text{ADM}) \cdot (1+\text{DEF}) \cdot (1+\text{RIS}) \cdot (1+\text{LB})) - 1] \cdot 100$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (administração central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 20,00 %:

IMP = 7,65 %;

ADM = 1,50 % (atribuído);

DEF = 0,50 % (atribuído);

RIS = 0,50 % (atribuído);

LB = 8,10 % (atribuído).

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2 % (sobre mão-de-obra)

INSS = 2 %

COFINS = 3,00 %.

PIS = 0,65 %;

10 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94	0,00
B2	Feridos	4,01	0,00
B3	Auxílio-enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,76	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,79	6,01
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	44,14	15,76
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,62	3,57
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,28	0,21
C3	Férias Indenizadas	5,18	4,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65	3,60
C5	Indenização Adicional	0,39	0,30
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A	15,12	11,68
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,68	5,96
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,48	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,16	6,32
TOTAL (A+B+C+D)		114,22	71,56



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11 - BASE DE PREÇO

A planilha orçamentária dos serviços de engenharia do TJAM é composta pelas seguintes bases de preço (referencia: mês de Outubro de 2012):

- Base SINAPI;
- Base TJ: **Serviços compostos*** com insumos da base SINAPI, materiais e serviços cotados por pesquisa de mercado (Resolução 114, Art. 9º, §3º), a base TJ é utilizada devido a ausência dos serviços referentes nas bases oficiais.

Nos itens com base TJ, do Orçamento referido nesse Termo de Referência, não foi utilizada a base de preço oficial SINAPI, pela mesma não conter os serviços correspondentes, e também não foi utilizada a base SEINFRA (base oficial do Estado), mesmo existindo os serviços, pois suas leis sociais utilizadas são de 154,77% e as utilizadas pelo TJ é são 114,22% (taxa SINAPI). Com isso, as composições TJ foram criadas pela Divisão de Engenharia do TJAM, tendo como base insumos e coeficientes de composições de referência, como SINAPI, SEINFRA e SICRO, e também não sendo encontrada nessas bases, foram utilizadas pesquisas de mercado, oficializadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL), setor competente do TJAM.

Serviços compostos*: Composições retiradas de tabelas oficiais como SICRO 3, SEINFRA, PINI e composições confeccionadas pelos próprios engenheiros do setor. Todos com insumos SINAPI e preços cotados no mercado.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Não serão aceitos serviços:
 - Com valores de mão de obra inferiores aos valores do SINDUSCOM;
 - Com produtividade do profissional ou equipamento inferior à produtividade dos mesmos, nos serviços iguais ou similares do SINAPI/TJ;
- As composições de custo unitário da INTERESSADA deverão seguir como parâmetro as composições de custo unitário do TJAM nos quantitativos e qualidades dos insumos;
- Os valores da mão de obra do SINDUSCOM deverá ser da época vigente.

Qualquer outra divergência discrepante nas composições de custo unitário da INTERESSADA será analisada pela equipe de engenharia do Tribunal. Caso a INTERESSADA discorde da decisão, poderá a mesma, posteriormente, no tempo cabido, recorrer da decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

Os licitantes serão obrigados a apresentar as seguintes documentações:

- Composição de custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra;
- Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- Composição da taxa de BDI;
- Composição dos encargos sociais.
- ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento;
- Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e dos custos do SINAPI ou no previsto do artigo segundo da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A ausência de um dos elementos acima implicará na desclassificação da proponente.

14.1 - DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O regime de execução será de empreitada por preço global;

A forma de execução será contínua, pelo período estipulado no cronograma da obra. Para os serviços contidos na Planilha Orçamentária encerram-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE;

Os serviços deverão ser executados no prazo em dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos pela Divisão de Engenharia deste Egrégio Tribunal de Justiça;

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, da correspondente Ordem de Serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia deste Tribunal;

A CONTRATADA deverá ainda:

- ✦ Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Profissional, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra;
- ✦ Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;
- ✦ Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- ✦ Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente transitam no entorno do prédio;
- ✦ Os funcionários deverão estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;
- ✦ Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- ✦ Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;
- ✦ Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal;

Os serviços serão executados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal;

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da construção do Prédio do Fórum de Justiça;

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes;

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências causas do(s) defeito(s);

O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, esses serviços poderão ser executados pela CONTRATADA ou outra empresa.

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais e acessórios empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15 – SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Não será permitida a subcontratação “total” do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação “parcial” dos serviços, a CONTRATADA deverá obter prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e, caso seja autorizada a subcontratação “parcial, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Para segurança do integral cumprimento deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, à CONTRATANTE, garantia entre as modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

No caso da garantia necessitar de renovação, a CONTRATADA será obrigada a fazê-la, de forma que não ocorra falta de cobertura durante a vigência do contrato.

17 – DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação por se tratar de reforma do **FÓRUM DA COMARCA DE PARINTINS**, um serviço de não complexidade e pequenas dimensões, entendemos que a formação do consórcio acaba sendo uma opção que somente se justificaria à luz de uma complexidade do objeto, o que, de fato, não é possível verificar nessa obra.

Existem algumas orientações do TCU neste sentido (exemplo: Acórdão TCU 2.813/2004), que condenam a limitação do número de empresas consorciadas.

18- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em concorrer para a execução do serviço objeto deste Projeto Básico deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) ou equivalente;
- Comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou equivalente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, registrados em conselho competente, nos termos da legislação vigente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação.

A indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Um Encarregado.

19 - VISTORIA TÉCNICA

A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar a mesma sem prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos da obra, entrar em contato com a Divisão de Engenharia deste Tribunal, durante o horário de 8:00 às 14:00 hs, em dias úteis, pelo telefone 2129-6688 e ou e-mail, engenharia@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-Am, Edifício Arnaldo Peres, 1º andar, Divisão de Engenharia.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

20 – AMOSTRAS/CATÁLOGOS/PROSPECTOS

Todo serviço de caráter arquitetônico como revestimento, pavimentação, pintura e urbanização, a CONTRATADA deverá apresentar amostras e catálogos para critério de aceitabilidade da Divisão de Engenharia.

21 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

22 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO.

Memorial Descritivo – Especificação Técnica

SERVIÇOS TÉCNICOS

A contratada deverá ter no seu corpo técnico 01 Engenheiro ou Arquiteto, 01 Encarregado Geral de acordo com o cronograma físico.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da obra em aço galvanizado: Deverá ser fixada na parte frontal da obra uma placa de identificação, cujo modelo será fornecido pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Retirada cuidadosa de azulejo/ladrilhos e argamassa de assentamento: Deverá ser retirada o revestimento dos banheiros dos funcionários onde encontram-se com rachaduras.

TRABALHOS EM TERRA

Limpeza de terreno – roçada densa (com pequenos arbustos): Compreende a roçada de todo mato do terreno, qualquer que seja sua dimensão e densidade, na limpeza esta contida a operação de remoção total de tocos e, sempre que necessário, a camada de solo orgânico. Os materiais provenientes do desmatamento, destocamento e limpeza, serão removidos para local apropriado.

PAREDES E PAINEIS

Divisória 35 mm painel cego miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em cores fibra madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em “T” ou “X” incl. Portas excl. suas ferragens: Paredes divisórias de piso até forro, montadas na obra por simples encaixe, utilizam perfis de alumínio anodizado e painéis celulares ou com miolo de Fibraroc (chapas de base mineral) – Fogo Resistente.

ESTRUTURA PADRÃO

Em perfis de alumínio natural que se acoplam facilmente por encaixe, permitindo a montagem de paredes em “X” ou “T”, as divisórias são articuladas no piso e forro, através de suportes reguláveis colocados no solo ou em perfil guia tipo “U” em alumínio natural.

MONTANTES

Os montantes verticais apresentam-se em alumínio extrudado.

BAGUETES PARA VIDROS

Os baguetes para vidros permitem a remoção frontal de vidros de ambos os lados e são acoplados por encaixe.

BATENTES E PORTAS

Os batentes recebem batedeiras plásticas para amortecer batidas, acomodam portas de 820mm de largura por 2110mm de altura, com requadro de alumínio.

ACABAMENTO DOS PERFIS

Os perfis apresentam-se em alumínio anodizado.

PAINEIS

- Painéis com Miolo Celular – Formados por uma estrutura interna celular, requadrados em seu perímetro por chapas de fibra de madeira com densidade não superior a 320kg por metro cúbico, sendo suas faces de chapas prensadas de fibra de madeira com espessura mínima de 3mm e acabamento conforme descrito no projeto.

- Painéis Fogo Resistentes – Constituídos por miolo caracterizado por produto a base mineral, com densidade não superior a 450kg ($\pm$ 45kg) por metro cúbico, sem requadros ou reforços de outro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

material e faces de chapas prensadas de fibra de madeira, com espessura mínima de 3 mm e acabamento conforme descrito no projeto.

Cor dos perfis: Alumínio anodizado

Padrões dos Painéis: Areia Jundiá ou branco.

ESQUADRIAS

Porta de compensado, interna, colocação e acabamento, para acoplamento em divisórias de painel pré-fabricado, e=35 mm: Serão do mesmo material dos painéis das divisórias, receberão requadro em alumínio natural, dobradiça própria para encaixe em divisórias e fechadura do tipo maçaneta, na mesma cor dos perfis das divisórias.

TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"

Tarjeta de ferro cromado de sobrepor 2": Serão instaladas tarjetas/trancas de proteção nas janelas de madeira.

VIDRO

Vidro liso comum transparente, espessura 4 mm: Será recolocada nas esquadrias de madeira com vidro danificado.

COBERTURA

Conservação de cobertura predial/par, de telhas romanas: Toda a cobertura e estrutura de telhado será revidada.

Forro em lambri de PVC 100 mm – inclusive estrutura de metalon: Serão recolocadas e revisadas as placas de PVC forro do prédio, incluindo a estrutura de metalon.

APARELHOS E METAIS

Vaso sanitário louça branca, caixa de descarga acoplada 35 x 65 x 35 cm Incl. Assento plástico e rabicho cromado incl. colocação: Fornecimento e assentamento de vaso sanitário branco com caixa de descarga acoplada com todos os acessórios. A instalação da bacia de louça compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica. A execução deverá ser feito por encanador e ajudante especializado.

Lavatório louça branca para suspenso 29,5x39,0 m, padrão popular, com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1", e conjunto para fixação – fornecimento e instalação: Lavatório com coluna suspensa para banheiro. Após a colocação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado funcionamento da instalação.

O lavatório será fixado sobre a coluna de cerâmica e na parede com buchas de nylon.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Será feita a ligação do lavatório com a rede hidráulica existente. Em seguida, serão colocados o aparelho misturador e os acessórios. A execução deverá ser feita por encanador e ajudante especializado.

Mictório calha inox: Será trocada o mictório existente. A instalação do mictório compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica. A execução deverá ser feita por pedreiro e encanador habilitados. A execução deverá ser feita por encanador e ajudante especializado.

Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório, padrão popular, com engate flexível plástico 1/2" x 30 cm – Fornecimento e instalação: Serão substituídas torneiras danificadas. A execução deverá ser feita por encanador e ajudante especializado.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Lâmpadas e Acessórios

Luminárias

Os aparelhos para luminárias deverão ter invólucro que abrigue todos os condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas.

Aparelhos destinados a funcionar expostos ao tempo ou em locais úmidos serão construídos de forma a impedir a penetração de umidade em eletrodutos, porta-lâmpadas e demais partes elétricas. É vedado o emprego de materiais absorventes nesses aparelhos.

Interruptores, tomadas e placas

Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificada a polaridade correta dos pinos.

Polarização de tomada universal: pino direito - fase; pino esquerdo - neutro (ou fase nos sistemas bifásicos); pino inferior –terra.

Todas as tomadas deverão ser do tipo universal, porém discriminadas com módulos na cor branca para uso geral e na cor vermelha para as destinadas à rede de dados, conforme indicado no projeto.

As placas ou espelhos para interruptores e tomadas serão em termoplástico autoextinguível e, eventualmente, dotadas de plaqueta frontal em alumínio escovado e anodizado. As placas ou espelhos para áreas externas serão em termoplástico com proteção contra a ação do sol (raios ultravioleta), para que não escureçam nem desbotem com o tempo.

Os interruptores terão as marcações exigidas pelas normas da ABNT, especialmente o nome do fabricante, a intensidade (A) e a tensão (V).

Canaleta em PVC para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, dimensões 50 x 10 mm: Serão usadas canaletas de PVC para organizar alguns cabos elétricos e de lógicas que hoje estão atravessando os setores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

MATERIAIS

Plaqueta de identificação em acrílico

Aplicação: Identificação dos quadros de energia.

Deve ser em acrílico, no tamanho 4x2 cm, auto-colante, fundo preto, letras brancas.

Produto: Fita isolante

Caracterização: PVC, antichama.

Marca de referência: 3M ou tecnicamente equivalente.

Marca de referência: Mopa ou tecnicamente equivalente.

Produto: Tomadas

Caracterização: Serão do tipo de embutir em parede de alvenaria e de sobrepor em parede divisória caixa de canaleta termoplástica, diferenciada com módulo na cor branca para tomadas de uso geral e com módulo na cor vermelha para dados 10 e 20 A/250 V.

Marca de referência: Linha Pial Plus ou tecnicamente equivalente.

Produto: Interruptores

Serão do tipo de embutir, em caixa de 100x50 mm.

Marca de referência: Linha Pial Plus ou tecnicamente equivalente.

Produto: Lâmpadas

Caracterização: Terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem o seu desempenho.

Apresentarão no mínimo as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base: Tensão nominal (V); Potência nominal (W); Nome do fabricante ou marca registrada;

Marca de referência: Osram, Philips, GE, Sylvania ou tecnicamente equivalente.

Produto: Reatores

Caracterização: Deverão possuir características de funcionamento de acordo com suas Normas específicas e se integrarem e complementarem as luminárias.

Marca de referência: Philips, Intral, Helfont, Keiko ou tecnicamente equivalente.

As instalações elétricas serão recebidas após a instalação de todos os aparelhos e equipamentos e observação de seu funcionamento normal.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Serão revisados os pontos hidráulicos existentes.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA.

Serão executadas a limpeza e o desgotamento das fossas sépticas e caixas de gordura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

REVESTIMENTO

Emboço cimento areia 1:4 esp=1,5 cm em chapisco 1:3: A argamassa a ser utilizada será de cimento, saibro e areias no traço 1:4. Depois de sarrafeados com régua de alumínio, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico. A espessura dos emboços deverão ser de 15 mm.

Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual: Será aplicado sobre a superfície de alvenaria chapiscada que não receberá revestimento cerâmico. A fim de obter-se um plano perfeitamente nivelado, serão colocadas mestras sobre os planos a serem rebocados, os quais serão devidamente sarrafeados, desempenados e esponjados. Os rebocos terão mesma composição e traço e espessura dos emboços.

Azulejo 1A 15x15 cm fixado com argamassa colante, rejuntamento com cimento branco: Será assentado em parede de banheiro, assentadas com cimento colante em pó e juntas de dilatação (espaçadores) em PVC de 3 mm, retiradas posteriormente e rejuntadas com argamassa de rejunte industrializado na cor branca.

PINTURA

Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos: Serão aplicadas nas paredes internas e externas que receberão pintura acrílica, deverão retirar toda e qualquer imperfeição que por ventura ficou quando da conclusão do reboco.

Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos: Serão aplicadas em todo o prédio, tanto nas áreas internas como nas áreas externas, pintura acrílica em duas demãos, ou o necessário para o perfeito recobrimento.

Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos: Serão aplicadas em todas as portas e janelas de madeira, com três demãos ou o necessário para o perfeito recobrimento.

Pintura esmalte 2 demãos c/ 1 demão zarcão p/ esquadria ferro: Serão aplicadas em corrimãos e portões externos, com duas demãos ou o necessário para o perfeito recobrimento.

DIVERSOS

Tampa em concreto armado 60x60x5 cm p/ caixa de inspeção/fossa séptica: Serão fabricadas tampas para as caixa de inspeção e para fossas.

URBANIZAÇÃO

Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12 Mpa), preparo mecânico, e=7 cm: Serão também construídas calçadas na parte frontal, lateral interna (passeio público) e na área do estacionamento interno, as quais deverão ter acabamento desempenado e esponjado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

SERVIÇOS FINAIS

Limpeza final da obra: Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser feita limpeza geral de forma a retirar todas as impurezas e resíduos de obras, assim como lavagens gerais dos ambientes, deixando em perfeito estado de uso.

Este projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia – DVENG/TJAM.

Manaus, 31 de Outubro de 2013,

João Luiz Benaion Dumont
Analista Judiciário I
DVENG - TJAM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG - TJAM

23 – APÊNDICES QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:

- 23.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;**
- 23.2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**
- 23.3 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ;**
- 23.4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO SINTÉTICO);**
- 23.5 - ORÇAMENTO ANALÍTICO DETALHADO (COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO);**
- 23.6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 23.7 – CROQUI;**
- 23.8 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
- 23.9 – COTAÇÃO DE PREÇOS FORNECIDA PELA DVIL.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

23.1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaração de Vistoria Técnica

Declaramos, para cumprimento do item, da Seção, do Edital referente ao procedimento licitatório Concorrência nº/2013-CPL-TJAM, que a Empresa, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o Engº (a), portador do documento de identidade profissional N°, ou um Engenheiro pertencente ao seu quadro Técnico, portador do documento de identidade profissional N°, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão;

Manaus-Am, ... de de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Carimbo, Nome e assinatura do Representante Legal

22.2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – FÓRUM DE PARINTINS



Figura 01 : Beiral sem forro



Figura 02 : Pintura descascada.



Figura 03: Infiltração.



Figura 04: Falta de manutenção.



Figura 05: Telhas espaçadas.



Figura 06: área externa.



Figura 07: Forro danificado.



Figura 08: Segurança de modo informal



Figura 09: Caixa entupida.



Figura 10: Esquadrias sem manutenção



Figura 11 : Falta de pintura



Figura 12: Porta divisória quebrada

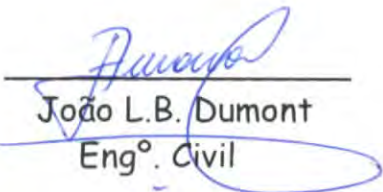


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DOS AUTORES DA PLANILHA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Declaramos que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária nos serviços de engenharia civil, estão compatíveis com os projetos de engenharia e com os custos dos sistemas, SINAPI e TJ respectivamente.

Atenciosamente,


João L.B. Dumont
Engº. Civil



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

OBRA :
ORÇAMENTO : Reforma Parintins
LOCAL :

TAXAS: LS= 114,22%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS					
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	M.O.	H			
					PREÇO (mão-de-obra):	55,20
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	55,20
					LS(%): 114,22	63,04
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	63,04
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	118,24
					QUANTIDADE:	220,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	26.012,80
4083	FEITOR OU ENCARGADO GERAL	M.O.	H			
					PREÇO (mão-de-obra):	9,35
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	9,35
					LS(%): 114,22	10,68
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	10,68
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	20,03
					QUANTIDADE:	440,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	8.813,20
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
73896/001U	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	SER.CG	M2			
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	M.O.	H	41,760000	5,849127066	244,26
6111	SERVENTE	M.O.	H	41,760000	3,547754645	148,15
					PREÇO (mão-de-obra):	14,10
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	14,10
					LS(%): 114,22	16,10
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	16,10
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	30,20
					QUANTIDADE:	27,84
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	840,63
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2			
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	3,000000	4,798804967	14,40
4417	PEÇA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA	MAT.	M	3,000000	3,020000000	9,06
4491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	MAT.	M	12,000000	4,770000000	57,24
4813	PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NAO INCLUI COLOCACAO)	MAT.	M2	3,000000	113,460000000	340,38
5075	PREGO DE ACO 18 X 30	MAT.	KG	0,330000	6,050000000	2,00
5652U	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M3 (1:3,5:7), PREPARO COM BETONEIRA	SER.CG	M3	0,030000	249,846528000	7,50
6111	SERVENTE	M.O.	H	6,000000	3,547754645	21,29
					PREÇO (mão-de-obra):	12,11
					PREÇO (material):	138,51
					PREÇO TOTAL (unit.):	150,62
					LS(%): 114,22	13,83
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	13,83
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	164,45
					QUANTIDADE:	3,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	493,34
3	TRABALHOS EM TERRA					
73822/001U	LIMPEZA DE TERRENO - ROÇADA Densa (COM PEQUENOS ARBUSTOS)	SER.CG	M2			
6111	SERVENTE	M.O.	H	450,000000	3,547754645	1.596,49
					PREÇO (mão-de-obra):	1,06
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	1,06
					LS(%): 114,22	1,22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:	1,22	
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	2,28	
		QUANTIDADE:	1.500,00	
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.420,00	
4	PAREDES E PAINÉIS			
73862/003U	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EM CORES FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMINIO ANODIZADO NATURAL EML "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	SER.CG	M2	
2417	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA	SER.MO	M2	22,000000
				114,850000000
				2.526,70
		PREÇO (mão-de-obra):		0,00
		PREÇO (material):		114,85
		PREÇO TOTAL (unit.):		114,85
		LS(%)	114,22	0,00
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		0,00
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		114,85
		QUANTIDADE:		22,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		2.526,70
5	ESQUADRIAS			
73910/016.TJ	PORTA DE COMPENSADO, 0,80 X 2,10 M, INTERNA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, PARA ACOPLAMENTO EM DIVISÓRIAS DE PAINEL PRÉ-FABRICADO, E=35 MM.	SER.CG	UN	
2418	DOBRADIÇA DE 3 X 2 1/2 EM LATÃO, COM ACABAMENTO CROMADO, PINO E PARAFUSOS, SEM ANÉIS, PARA PORTA INTERNA.	MAT.	UN	6,000000
				4,090000000
				24,54
2700	MONTADOR	M.O.	H	3,000000
3093	FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	MAT.	CJ	2,000000
				7,300905611
				21,90
6115	AJUDANTE	M.O.	H	3,000000
73910.3.016.TJ	PORTA DE COMPENSADO, 0,80 X 2,10 M, INTERNA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, PARA ACOPLAMENTO EM DIVISÓRIAS DE PAINEL PRÉ-FABRICADO, E=35 MM COM BATENTE	MAT.	UN	2,000000
				3,547754645
				10,64
				194,00
		PREÇO (mão-de-obra):		16,27
		PREÇO (material):		157,78
		PREÇO TOTAL (unit.):		174,05
		LS(%)	114,22	18,59
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		18,59
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		192,64
		QUANTIDADE:		2,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		385,28
74046/001U	TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"	SER.CG	UN	
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	53,000000
3118	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 2" SOBREPOR FERRO CROMADO	MAT.	UN	212,000000
				4,798804967
				254,34
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	53,000000
				3,846512931
				203,87
		PREÇO (mão-de-obra):		2,16
		PREÇO (material):		1,22
		PREÇO TOTAL (unit.):		3,38
		LS(%)	114,22	2,47
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		2,47
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		5,85
		QUANTIDADE:		212,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		1.240,20
6	VIDRO			
72117U	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	SER.CG	M2	
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	1,620000
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	MAT.	M2	3,600000
10498	MASSA PARA VIDRO	MAT.	KG	5,760000
6115	AJUDANTE	M.O.	H	1,620000
				4,798804967
				7,77
				280,80
				22,46
				5,75
		PREÇO (mão-de-obra):		3,76
		PREÇO (material):		84,24
		PREÇO TOTAL (unit.):		88,00
		LS(%)	114,22	4,29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

							BDI(%) 0,00	0,00
							ADM(%) 0,00	0,00
							TOTAL TAXA:	4,29
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	92,29
							QUANTIDADE:	3,60
							PREÇO TOTAL (c/ taxa):	332,23
7	COBERTURA							
41668.TJ	FORRO EM LAMBRI DE PVC 100 MM - INCLUSIVE ESTRUTURA DE METALON							
11950	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	MAT.	UN	10,040000	0,180000000			1,81
15386	METALON 20 X 20 X 6,0 M	MAT.	PC	66,960000	21,900000000			1.466,42
15387	METALON 50 X 20 X 6,00 M	MAT.	PC	23,440000	45,900000000			1.075,71
15388	PERFIL PVC TIPO H EMENDA	MAT.	PC	66,960000	19,130000000			1.280,94
2700	MONTADOR	M.O.	H	167,400000	7,300905611			1.222,17
41602U	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM, COMP DE 6,0M,LISO, (INCLUSIVE COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE)	SER.CG	M2	184,140000	12,990000000			2.391,98
4377	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,2 X 30MM	MAT.	UN	1.674,000000	0,120000000			200,88
6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	267,840000	4,798804967			1.285,31
6115	AJUDANTE	M.O.	H	167,400000	3,547754645			593,89
							PREÇO (mão-de-obra):	18,53
							PREÇO (material):	38,34
							PREÇO TOTAL (unit.):	56,86
							LS(%): 114,22	21,16
							BDI(%) 0,00	0,00
							ADM(%) 0,00	0,00
							TOTAL TAXA:	21,16
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	78,03
							QUANTIDADE:	167,40
							PREÇO TOTAL (c/ taxa):	13.061,52
76455/003U	CONSERVACAO COBERTURA PREDIAL/PAR, DE TELHAS ROMANAS							
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	59,930000	4,798804967			287,60
3997	MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE SERRADA NAO APARELHADA	MAT.	M3	1,260000	1.800,000000000			2.265,39
4750	PEDREIRO	M.O.	H	20,380000	4,798804967			97,78
5061	PREGO DE ACO 18 X 27	MAT.	KG	14,380000	6,500000000			93,49
6058U	CUMEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	SER.CG	M	9,590000	7,754772000			74,36
6111	SERVENTE	M.O.	H	50,340000	3,547754645			178,60
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	59,930000	3,846512931			230,53
7175	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA COMP = 41CM - 18UN/M2	MAT.	UN	799,080000	1,590000000			1.270,54
73938/006U	CORDAO DE ARREMATE EM BEIRAS COM TELHA CERAMICA EMBOCADA TRACO 1:2:8(CIMENTO, CAL E AREIA)	SER.CG	M	19,180000	6,584772000			126,28
							PREÇO (mão-de-obra):	4,58
							PREÇO (material):	18,57
							PREÇO TOTAL (unit.):	23,15
							LS(%): 114,22	5,24
							BDI(%) 0,00	0,00
							ADM(%) 0,00	0,00
							TOTAL TAXA:	5,24
							PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	28,39
							QUANTIDADE:	199,77
							PREÇO TOTAL (c/ taxa):	5.670,58
8	APARELHOS E METAIS							
40920	MICTÓRIO CALHA INOX							
001.001.001.007.MDO	AJUDANTE DE ENCANADOR	M.O.	H	7,500000	3,770000000			28,28
11683	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	MAT.	UN	3,000000	21,790000000			65,37
11699	MICTORIO ACO INOX 50 X50 X45CM	MAT.	UN	3,000000	264,420000000			793,26
11955	PARAFUSO LATAO ACAB CROMADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-10	MAT.	UN	6,000000	1,880000000			11,28
21112	VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	MAT.	UN	1,500000	117,190000000			175,79
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	7,500000	4,798804967			35,99
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	1,410000	1,500000000			2,12
6136	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2"	MAT.	UN	1,500000	89,750000000			134,63
							PREÇO (mão-de-obra):	21,42
							PREÇO (material):	394,15
							PREÇO TOTAL (unit.):	415,57
							LS(%): 114,22	24,47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		24,47
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		440,04
		QUANTIDADE:		3,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		1.320,11
73947/011U	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO	SER.CG	UN	
10422	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	MAT.	UN	8,000000
11684	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 40CM	MAT.	UN	8,000000
377	TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO	MAT.	UN	8,000000
		PREÇO (mão-de-obra):		0,00
		PREÇO (material):		238,05
		PREÇO TOTAL (unit.):		238,05
		LS(%)	114,22	0,00
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		0,00
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		238,05
		QUANTIDADE:		8,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		1.904,40
73949/009U	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR, COM ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	
13415	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	MAT.	UN	5,000000
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	3,250000
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	0,140000
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	M.O.	H	3,250000
6141	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	MAT.	UN	5,000000
		PREÇO (mão-de-obra):		5,66
		PREÇO (material):		32,36
		PREÇO TOTAL (unit.):		38,03
		LS(%)	114,22	6,47
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		6,47
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		44,50
		QUANTIDADE:		5,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		222,49
74057/002U	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	
10425	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	MAT.	UN	5,000000
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	10,500000
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	0,200000
4351	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	MAT.	UN	10,000000
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	M.O.	H	10,500000
6149	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	MAT.	UN	5,000000
6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	MAT.	UN	5,000000
		PREÇO (mão-de-obra):		18,30
		PREÇO (material):		49,33
		PREÇO TOTAL (unit.):		67,63
		LS(%)	114,22	20,90
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		20,90
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		88,54
		QUANTIDADE:		5,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		442,68
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1008.8.002.TJ	CANAleta EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50X10MM	SER.CG	M	
1007.3.003.TJ	CANAleta EM PVC (LARGURA 50 MM/ALTURA 10 MM)	MAT.	M	55,000000
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	8,800000
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	8,800000
		PREÇO (mão-de-obra):		1,64
		PREÇO (material):		10,24
		PREÇO TOTAL (unit.):		11,88
		LS(%)	114,22	1,87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		1,87
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		13,75
		QUANTIDADE:		55,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		756,36
1010.8.001.TJ	TOMADA UNIVERSAL 10A/250V MÓDULO NA COR BRANCA	SER.CG	UN	
1010.3.001.TJ	TOMADA UNIVERSAL 10A/250V MÓDULO NA COR BRANCA	MAT.	UN	20,000000
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	4,200000
6111	SERVENTE	M.O.	H	4,200000
		PREÇO (mão-de-obra):		2,08
		PREÇO (material):		7,30
		PREÇO TOTAL (unit.):		9,38
		LS(%)	114,22	2,38
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		2,38
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		11,76
		QUANTIDADE:		20,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		235,12
41066.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	SER.CG	UN	
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	5,440000
3754	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	MAT.	UN	68,000000
6115	AJUDANTE	M.O.	H	5,440000
		PREÇO (mão-de-obra):		0,79
		PREÇO (material):		2,60
		PREÇO TOTAL (unit.):		3,39
		LS(%)	114,22	0,91
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		0,91
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		4,30
		QUANTIDADE:		68,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		292,24
41067.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	SER.CG	UN	
1084	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W/220V	MAT.	UN	22,000000
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	16,500000
6115	AJUDANTE	M.O.	H	16,500000
		PREÇO (mão-de-obra):		7,43
		PREÇO (material):		25,06
		PREÇO TOTAL (unit.):		32,49
		LS(%)	114,22	8,49
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		8,49
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		40,97
		QUANTIDADE:		22,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		901,45
41068.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	SER.CG	UN	
1085	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W/220V	MAT.	UN	34,000000
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	25,500000
6115	AJUDANTE	M.O.	H	25,500000
		PREÇO (mão-de-obra):		7,43
		PREÇO (material):		26,65
		PREÇO TOTAL (unit.):		34,08
		LS(%)	114,22	8,49
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		8,49
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		42,56
		QUANTIDADE:		34,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		1.447,21
41072.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLOURESCENTE DE 20W	SER.CG	UN	
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	3,520000
3753	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	MAT.	UN	44,000000
6115	AJUDANTE	M.O.	H	3,520000
		PREÇO (mão-de-obra):		0,79
		PREÇO (material):		2,60
		PREÇO TOTAL (unit.):		3,39
		LS(%)	114,22	0,91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		0,91
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		4,30
		QUANTIDADE:		44,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		189,09
72331U	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	1,500000
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,900000
7564	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	6,000000
				6,357949771
				3,888525815
				2,900000000
				9,54
				3,50
				17,40
		PREÇO (mão-de-obra):		2,17
		PREÇO (material):		2,90
		PREÇO TOTAL (unit.):		5,07
		LS(%): 114,22		2,48
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		2,48
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		7,55
		QUANTIDADE:		6,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		45,33
72332U	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	1,500000
6113	AJUDANTE DE ELETRICISTA	M.O.	H	1,000000
7564	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	MAT.	UN	5,000000
				6,357949771
				3,888525815
				4,250000000
				9,54
				3,89
				21,25
		PREÇO (mão-de-obra):		2,69
		PREÇO (material):		4,25
		PREÇO TOTAL (unit.):		6,94
		LS(%): 114,22		3,07
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		3,07
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		10,00
		QUANTIDADE:		5,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		50,01
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
73959/001U	PONTO DE AGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	PT	
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	11,400000
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	0,580000
3505	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	MAT.	UN	12,000000
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	M.O.	H	13,800000
9859	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	MAT.	M	30,000000
				4,798804967
				1,500000000
				1,220000000
				54,71
				0,86
				14,64
				54,05
				99,90
		PREÇO (mão-de-obra):		18,13
		PREÇO (material):		19,23
		PREÇO TOTAL (unit.):		37,36
		LS(%): 114,22		20,70
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		20,70
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		58,06
		QUANTIDADE:		6,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		348,38
73959/002U	PONTO DE AGUA FRIA PVC 1/2" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA 1/2" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS AGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	PT	
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	15,200000
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	0,770000
3543	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	MAT.	UN	16,000000
6116	AJUDANTE DE ENCANADOR	M.O.	H	18,400000
9856	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	MAT.	M	40,000000
				4,798804967
				1,500000000
				0,880000000
				72,94
				1,15
				14,08
				72,06
				100,00
		PREÇO (mão-de-obra):		18,13
		PREÇO (material):		14,40
		PREÇO TOTAL (unit.):		32,53
		LS(%): 114,22		20,70
		BDI(%)	0,00	0,00
		ADM(%)	0,00	0,00
		TOTAL TAXA:		20,70
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		53,23
		QUANTIDADE:		8,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):		425,86
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA			
1008.6.001.TJ	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA/SUMIDOURO	SER.MO	M3	
				PREÇO (mão-de-obra):
				0,00
				PREÇO (material):
				50,00
				PREÇO TOTAL (unit.):
				50,00
				LS(%): 114,22
				0,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

				BDI(%): 0,00	0,00
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	0,00
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	50,00
				QUANTIDADE:	32,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.600,00
1008.6.002.TJ	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	SER.MO	UN		
				PREÇO (mão-de-obra):	0,00
				PREÇO (material):	165,00
				PREÇO TOTAL (unit.):	165,00
				LS(%): 114,22	0,00
				BDI(%): 0,00	0,00
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	0,00
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	165,00
				QUANTIDADE:	2,00
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	330,00
12	REVESTIMENTO				
73397U	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	SER.CG	M2		
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	292,680000	0,700000000
367	AREIA GROSSA	MAT.	M3	0,890000	48,120000000
4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M.O.	H	0,470000	7,800392120
4750	PEDREIRO	M.O.	H	15,310000	4,798804967
6111	SERVEnte	M.O.	H	16,150000	3,547754645
73294U	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CP) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,470000	6,500109000
73295U	BETONEIRA MOTOR GAS P/320L MIST SECA (CI) CARREG MEC E TAMBOR REVERSI-VEL - EXCL OPERADOR	SER.CG	H	0,140000	1,134237000
				PREÇO (mão-de-obra):	4,83
				PREÇO (material):	9,01
				PREÇO TOTAL (unit.):	13,84
				LS(%): 114,22	5,52
				BDI(%): 0,00	0,00
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	5,52
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	19,36
				QUANTIDADE:	27,84
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	538,89
73925/002U	AZULEJO 15X15CM, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVICO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	SER.CG	M2		
1380	CIMENTO BRANCO	MAT.	KG	6,960000	2,320000000
1381	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	MAT.	KG	125,280000	0,360000000
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	M.O.	H	10,020000	5,849127066
536	AZULEJO BRANCO BRILHANTE 15 X 15CM EXTRA OU 1A QUALIDADE	MAT.	M2	29,230000	25,000000000
6111	SERVEnte	M.O.	H	6,680000	3,547754645
				PREÇO (mão-de-obra):	2,96
				PREÇO (material):	28,45
				PREÇO TOTAL (unit.):	31,41
				LS(%): 114,22	3,38
				BDI(%): 0,00	0,00
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	3,38
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	34,78
				QUANTIDADE:	27,84
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	968,41
75481U	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SER.CG	M2		
4750	PEDREIRO	M.O.	H	6,230000	4,798804967
6022U	ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M3	0,060000	430,573264000
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	M.O.	H	4,110000	3,846512931
				PREÇO (mão-de-obra):	4,01
				PREÇO (material):	1,81
				PREÇO TOTAL (unit.):	5,82
				LS(%): 114,22	4,59
				BDI(%): 0,00	0,00
				ADM(%): 0,00	0,00
				TOTAL TAXA:	4,59
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	10,41
				QUANTIDADE:	12,45
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):	129,56
13	PINTURA				
6067U	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/H DEMAOS ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	SER.CG	M2		
3768	LIXA P/ FERRO	MAT.	UN	5,640000	1,400000000
4783	PINTOR	M.O.	H	15,040000	4,798804967
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,560000	8,400000000
6115	AJUDANTE	M.O.	H	15,040000	3,547754645
7294	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	MAT.	GL	0,750000	50,480000000
7308	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	MAT.	GL	0,630000	47,090000000
				PREÇO (mão-de-obra):	6,68
				PREÇO (material):	4,26
				PREÇO TOTAL (unit.):	10,94
				LS(%): 114,22	7,63



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

				BDI(%)	0,00	0,00
				ADM(%)	0,00	0,00
				TOTAL TAXA:		7,63
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		18,56
				QUANTIDADE:		18,80
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):		348,99
6082U	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	SER.CG	M2			
10472	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE	MAT.	GL	73,210000	35,760000000	2.617,85
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	976,080000	0,310000000	302,58
4783	PINTOR	M.O.	H	390,430000	4,798804967	1.873,61
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	48,800000	8,400000000	409,95
6115	AJUDANTE	M.O.	H	292,820000	3,547754645	1.038,87
				PREÇO (mão-de-obra):		2,98
				PREÇO (material):		3,41
				PREÇO TOTAL (unit.):		6,40
				LS(%): 114,22		3,41
				BDI(%)	0,00	0,00
				ADM(%)	0,00	0,00
				TOTAL TAXA:		3,41
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		9,80
				QUANTIDADE:		976,08
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):		9.569,49
73954/002U	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2			
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	754,920000	0,310000000	234,03
4783	PINTOR	M.O.	H	849,290000	4,798804967	4.075,55
6115	AJUDANTE	M.O.	H	754,920000	3,547754645	2.678,27
7356	TINTA LATEX ACRILICA	MAT.	L	452,950000	13,460000000	6.096,73
				PREÇO (mão-de-obra):		3,58
				PREÇO (material):		3,35
				PREÇO TOTAL (unit.):		6,93
				LS(%): 114,22		4,09
				BDI(%)	0,00	0,00
				ADM(%)	0,00	0,00
				TOTAL TAXA:		4,09
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		11,02
				QUANTIDADE:		1.887,30
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):		20.798,80
74134/002U	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2			
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	MAT.	UN	283,100000	0,310000000	87,76
4056	MASSA ACRILICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	MAT.	GL	113,240000	16,910000000	1.914,85
4783	PINTOR	M.O.	H	198,170000	4,798804967	950,96
6115	AJUDANTE	M.O.	H	141,550000	3,547754645	502,18
				PREÇO (mão-de-obra):		2,57
				PREÇO (material):		3,54
				PREÇO TOTAL (unit.):		6,10
				LS(%): 114,22		2,93
				BDI(%)	0,00	0,00
				ADM(%)	0,00	0,00
				TOTAL TAXA:		2,93
				PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):		9,04
				QUANTIDADE:		566,19
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):		5.115,53
14	DIVERSOS					
6087U	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	SER.CG	UN			
10532	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO	EQ.LOC	H	0,100000	1,800000000	0,19
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	0,800000	4,798804967	3,84
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG	44,320000	0,700000000	31,02
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	MAT.	KG	0,230000	8,000000000	1,86
37	ACO CA-60 - 4,6MM	MAT.	KG	11,520000	4,370000000	50,34
370	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,130000	45,000000000	5,76
378	ARMADOR	M.O.	H	0,800000	4,798804967	3,84
4512	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	MAT.	M	20,000000	1,510000000	30,20
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,120000	100,000000000	12,00
5069	PREGO DE ACO 17 X 27	MAT.	KG	0,640000	6,010000000	3,85
6111	SERVENTE	M.O.	H	1,600000	3,547754645	5,68
				PREÇO (mão-de-obra):		1,67
				PREÇO (material):		16,90
				PREÇO TOTAL (unit.):		18,57
				LS(%): 114,22		1,91



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Analítico Detalhado

		BDI(%): 0,00	0,00
		ADM(%): 0,00	0,00
		TOTAL TAXA:	1,91
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	20,48
		QUANTIDADE:	8,00
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):	163,82
15	URBANIZAÇÃO		
73892/002U	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCR=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E= 7CM	SER.CG	M2
10531	BETONEIRA 320L ELÉTRICA TRIFÁSICA 3HP C/ CARREGADOR MECÂNICO	EQ.LOC	H
			5,020000
			4,2000000000
			21,09
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	MAT.	KG
			1.610,050000
			0,7000000000
			1.127,04
370	AREIA MÉDIA	MAT.	M3
			4,370000
			45,0000000000
			196,61
4505	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 1 X 7CM NÃO APARELHADA	MAT.	M
			200,880000
			1,8900000000
			379,66
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3
			2,860000
			100,0000000000
			286,25
4721	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3
			2,860000
			103,5400000000
			296,39
4750	PEDREIRO	M.O.	H
			20,090000
			4,798804967
			96,40
6111	SERVENTE	M.O.	H
			76,330000
			3,547754645
			270,82
		PREÇO (mão-de-obra):	3,66
		PREÇO (material):	22,97
		PREÇO TOTAL (unit.):	26,63
		LS(%): 114,22	4,18
		BDI(%): 0,00	0,00
		ADM(%): 0,00	0,00
		TOTAL TAXA:	4,18
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	30,80
		QUANTIDADE:	100,44
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.093,69
16	SERVIÇOS FINAIS		
9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2
3	ÁCIDO MURIÁTICO (SOLUÇÃO ÁCIDA)	MAT.	L
			99,890000
			3,1500000000
			314,64
6111	SERVENTE	M.O.	H
			279,680000
			3,547754645
			992,23
		PREÇO (mão-de-obra):	0,50
		PREÇO (material):	0,16
		PREÇO TOTAL (unit.):	0,65
		LS(%): 114,22	0,57
		BDI(%): 0,00	0,00
		ADM(%): 0,00	0,00
		TOTAL TAXA:	0,57
		PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	1,22
		QUANTIDADE:	1.997,70
		PREÇO TOTAL (c/ taxa):	2.440,19
		TOTAL GERAL:	116.474,58
		TOTAL GERAL C/ BDI 20%:	139.769,50
Volare 15 - PINI			

OBS.: O serviço 7.01 tem como referência a base SINAPI FEV/13 mas com os insumos atualizados com a base SINAPI AGO/13;

O serviço 10.01 tem como referência a base SINAPI ABR/13 mas com os insumos atualizados com a base SINAPI AGO/13;

O serviço 10.02 tem como referência a base SINAPI ABR/13 mas com os insumos atualizados com a base SINAPI AGO/13;

Os serviços dessa planilha estão com Os valores de mão de obra como referência SINDUSCON JUL/13 - JUN/14.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
Orçamento Sintético

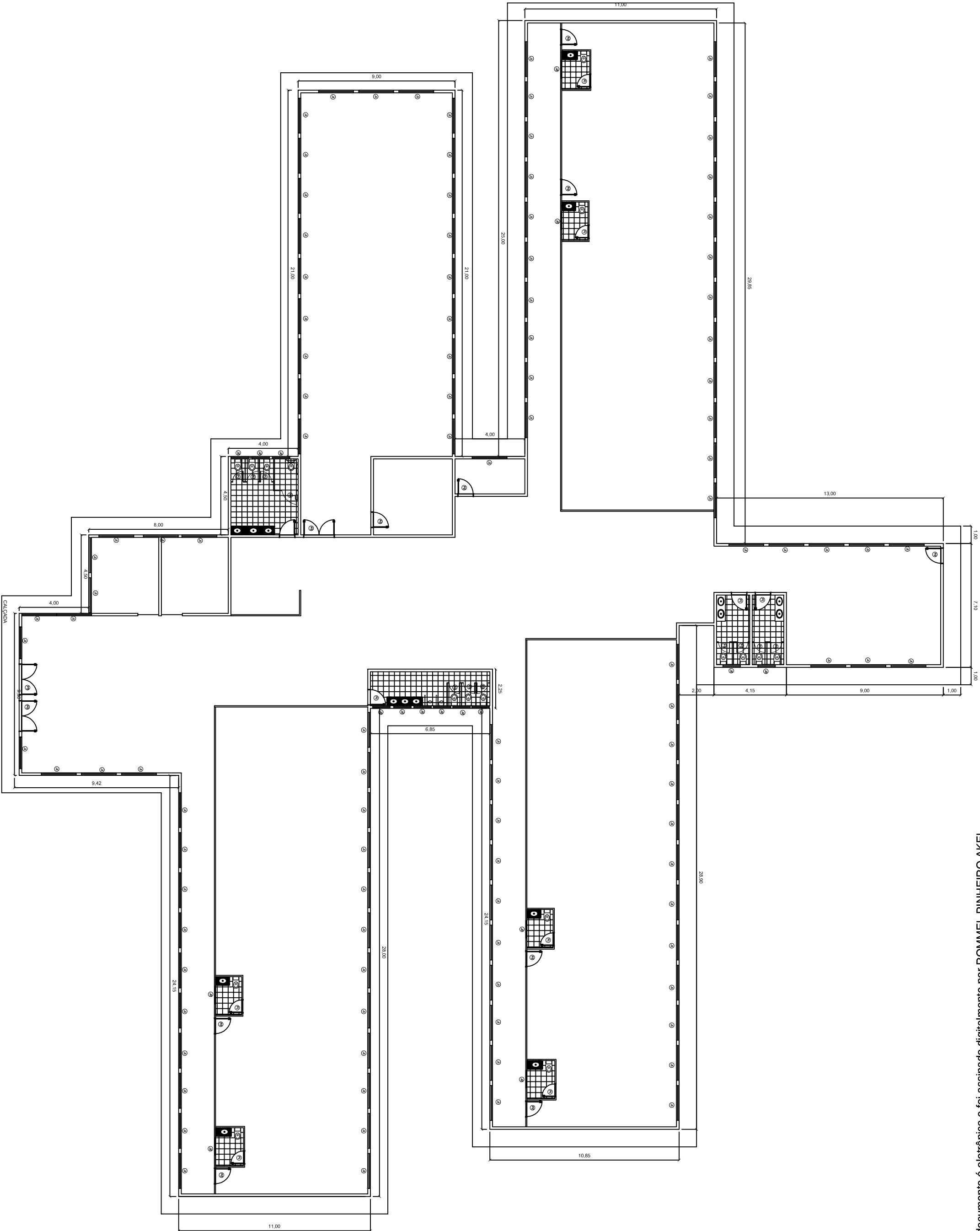
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	ETAPA
1.0		SERVIÇOS TÉCNICOS						34.826,00
1.01	2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO/PLENO - DE OBRA	M.O.	H	220,00	118,24	26.012,80	
1.02	4083	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	M.O.	H	440,00	20,03	8.813,20	
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						1.333,97
2.01	74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SER.CG	M2	3,00	164,45	493,34	
2.02	73896/001U	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS/LADRILHOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	SER.CG	M2	27,84	30,20	840,63	
3.0		TRABALHOS EM TERRA						3.420,00
3.01	73822/001U	LIMPEZA DE TERRENO - ROÇADA DENSE (COM PEQUENOS ARBUSTOS)	SER.CG	M2	1.500,00	2,28	3.420,00	
4.0		PAREDES E PAINÉIS						2.526,70
4.01	73862/003U	DIVISORIA 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA EM CORES FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL EML "T" OU "X" INCL PORTAS EXCL SUAS FERRAGENS.	SER.CG	M2	22,00	114,85	2.526,70	
5.0		ESQUADRIAS						1.625,48
5.01	74046/001U	TARJETA DE FERRO CROMADO DE SOBREPOR 2"	SER.CG	UN	212,00	5,85	1.240,20	
5.02	73910/016.TJ	PORTA DE COMPENSADO, INTERNA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, PARA ACOPLAMENTO EM DIVISÓRIAS DE PAINEL PRÉ-FABRICADO, E=35 MM	SER.CG	UN	2,00	192,64	385,28	
6.0		VIDRO						332,23
6.01	72117U	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	SER.CG	M2	3,60	92,29	332,23	
7.0		COBERTURA						18.732,10
7.01	76455/003U	CONSERVAÇÃO COBERTURA PREDIAL/PAR, DE TELHAS ROMANAS	SER.CG	M2	199,77	28,39	5.670,58	
7.02	41668.TJ	FORRO EM LAMBRI DE PVC 100 MM – INCLUSIVE ESTRUTURA DE METALON	SER.CG	M2	167,40	78,03	13.061,52	
8.0		APARELHOS E METAIS						3.889,68
8.01	40920.TJ	MICRÓRIO CALHA INOX	SER.CG	M	3,00	440,04	1.320,11	
8.02	73947/011U	VASO SANITÁRIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLÁSTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCAÇÃO	SER.CG	UN	8,00	238,05	1.904,40	
8.03	73949/009U	FORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, COM ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	5,00	44,50	222,49	
8.04	74057/002U	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRÃO POPULAR, COM SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	5,00	88,54	442,69	
9.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						3.916,81
9.01	1008.8.002.TJ	CANAleta EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50X10MM	SER.CG	M	55,00	13,75	756,36	
9.02	1010.8.001.TJ	TOMADA UNIVERSAL 10A/250V MÓDULO NA COR BRANCA	SER.CG	UN	20,00	11,76	235,12	
9.03	41066.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	SER.CG	UN	68,00	4,30	292,24	
9.04	41067.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	SER.CG	UN	22,00	40,98	901,45	
9.05	41068.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	SER.CG	UN	34,00	42,57	1.447,21	
9.06	41072.TJ	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	SER.CG	UN	44,00	4,30	189,09	
9.07	72331U	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	6,00	7,55	45,33	
9.08	72332U	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	UN	5,00	10,00	50,01	
10.0		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						774,24
10.01	73959/001U	PONTO DE ÁGUA FRIA PVC 3/4" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL ÁGUA FRIA 3/4" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS ÁGUA FRIA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	PT	6,00	58,06	348,38	
10.02	73959/002U	PONTO DE ÁGUA FRIA PVC 1/2" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL ÁGUA FRIA 1/2" E 2 JOELHOS DE PVC ROSCAVEL 90GRAUS ÁGUA FRIA 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SER.CG	PT	8,00	53,23	425,86	
11.0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA						1.930,00
11.01	1008.6.001.TJ	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/SUMIDOURO	SER.MO	M3	32,00	50,00	1.600,00	
11.02	1008.6.002.TJ	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	SER.MO	UN	2,00	165,00	330,00	
12.0		REVESTIMENTO						1.636,86
12.01	73397U	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM.	SER.MO	M2	27,84	19,36	538,89	
12.02	73925/002U	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	SER.MO	M2	27,84	34,78	968,41	
12.03	75481U	REBOCO PARA PAREDES INTERNAS, ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), PREPARO MANUAL	SER.CG	M2	12,45	10,41	129,56	
13.0		PINTURA						35.832,81
13.01	74134/002U	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	566,19	9,04	5.115,53	
13.02	73954/002U	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	1.887,30	11,02	20.798,80	
13.03	6082U	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	SER.CG	M2	976,08	9,80	9.569,49	
13.04	6067U	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMAIO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO	SER.CG	M2	18,80	18,56	348,99	
14.0		DIVERSOS						163,82
14.01	6087U	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	SER.CG	UN	8,00	20,48	163,82	
15.0		URBANIZAÇÃO						3.093,69
15.01	73892/002U	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO.E= 7CM	SER.CG	M2	100,44	30,80	3.093,69	
16.0		SERVIÇOS FINAIS						2.440,19
16.01	9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	1.997,70	1,22	2.440,19	
TOTAL GERAL:							116.474,58	
TOTAL GERAL (c/ BDI de 20%):							139.769,50	
Volare 15 - PINI								

OBS.: O serviço 7.01 tem como referência a base SINAPI FEV/13 mas com os insumos atualizados com a base SINAPI AGO/13;
O serviço 10.01 tem como referência a base SINAPI ABR/13 mas com os insumos atualizados com a base SINAPI AGO/13;
O serviço 10.02 tem como referência a base SINAPI ABR/13 mas com os insumos atualizados com a base SINAPI AGO/13;
Os serviços dessa planilha estão com Os valores de mão de obra como referência SINDUSCON JUL/13 - JUN/14.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA
Reforma do Fórum Parintins
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL SEM BDI		TOTAL COM BDI (20%)
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	SERVIÇOS TÉCNICOS	17.413,00	14,95	17.413,00	14,95	34.826,00	29,90	41.791,20
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.333,97	1,15			1.333,97	1,15	1.600,76
03	TRABALHOS EM TERRA	3.420,00	2,94			3.420,00	2,94	4.104,00
04	PAREDES E PAINÉIS	2.526,70	2,17			2.526,70	2,17	3.032,04
05	ESQUADRIAS	1.240,20	1,06	385,28	0,33	1.625,48	1,40	1.950,58
06	VIDRO	332,23	0,29			332,23	0,29	398,68
07	COBERTURA	9.366,05	8,04	9.366,05	8,04	18.732,10	16,08	22.478,52
08	APARELHOS E METAIS	3.224,51	2,77	665,17	0,57	3.889,68	3,34	4.667,61
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.086,82	0,93	2.829,99	2,43	3.916,81	3,36	4.700,17
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	774,24	0,66			774,24	0,66	929,09
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1.930,00	1,66			1.930,00	1,66	2.316,00
12	REVESTIMENTO	668,45	0,57	968,41	0,83	1.636,86	1,41	1.964,23
13	PINTURA	25.914,33	22,25	9.918,48	8,52	35.832,81	30,76	42.999,37
14	DIVERSOS	163,82	0,14			163,82	0,14	196,59
15	URBANIZAÇÃO			3.093,69	2,66	3.093,69	2,66	3.712,43
16	SERVIÇOS FINAIS			2.440,19	2,10	2.440,19	2,10	2.928,23
Valor dos serviços por mês		69.394,32	59,58	47.080,26	40,42	116.474,58	100,00	139.769,50
Valor dos serviços por mês (acumulado)		69.394,32	59,58	116.474,58	100,00			





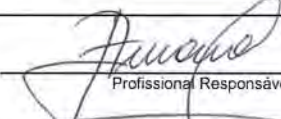
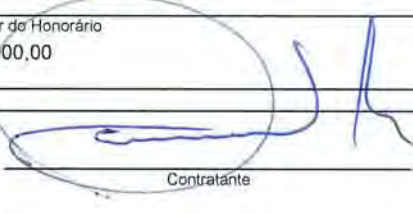
CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Amazonas
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº: **29819/2013**
Cadastro: **21/10/2013**
Início da Obra: **21/10/2013**
Assinatura Contrato: **21/10/2013**
ABERTA

Contratado	Nome do Profissional Responsável JOAO LUIZ BENAION DUMONT	Título do Profissional Responsável ENGENHEIRO CIVIL	Nº Reg. no CREA-AM 6018-D/AM-RR
	Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA 06,20-B,CONJ.JARD. PRIMAVERA - PARQUE 10 DE NOVEMBRO - MANAUS/AM		Telefone Profissional 92-3634-8685
	Nome da Empresa Contratada	Nº Reg./Visto no CREA-AM	Telefone Empresa

Contratante	Nome do Contratante FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM	CPF ou CGC 06.083.087/0001-94
	Endereço para Correspondência AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n, EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM	Telefone 92-2129-6835

Descrição	Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. Orçamento Sintético e analítico referente ao Projeto básico de reforma do Fórum da Comarca de Parintins INFOMações DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)		
	Característica Contrato	Valor da Obra/Serviço 1.000,00	Valor do Honorário 1.000,00

Assinaturas	Assinaturas MANAUS, 22/10/13 Local e Data		
	  Profissional Responsável Contratante		
	Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77)		

Reservado ao Resp. Téc.	Nome do Proprietário FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM		CPF ou CGC 06.083.087/0001-94		
	Endereço da Obra e/ou Serviço Estrada Parintins Macurany, 159, Conjunto João Novo - Centro - PARINTINS/AM		CEP 69.152-240		
	Atividade	Quantidade	Unid.	Reduções	Especificação
	CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)	1.000,00	R\$		
	Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço				
	Participação Individual	Tipo Normal	Vínculo Funcionário	Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA	
Vinculada à ART nº 20966/2013 Do Profissional: JOAO LUIZ BENAION DUMONT					

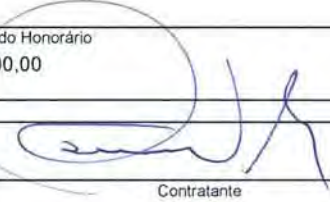
Valor R\$ 60,00

	CREA-AM Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ART Nº: 20966/2013 Cadastro: 29/07/2013 Início da Obra: 29/07/2013 Assinatura Contrato: 29/08/2013 ABERTA
---	---	--

Contratado	Nome do Profissional Responsável JOAO LUIZ BENAION DUMONT	Título do Profissional Responsável ENGENHEIRO CIVIL	Nº Reg. no CREA-AM 6018-D/AM-RR
	Endereço do Profissional Responsável/CEP RUA 06,20-B,CONJ.JARD. PRIMAVERA - PARQUE 10 DE NOVENBRO - MANAUS/AM		Telefone Profissional 92-3634-8685
	Nome da Empresa Contratada	Nº Reg. Visto no CREA-AM	Telefone Empresa

Contratante	Nome do Contratante FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM	CPF ou CGC 06.083.087/0001-94
	Endereço para Correspondência AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n, EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM	Telefone 92-2129-6835

Descrição	Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc. Projeto básico para reforma do Fórum da comarca de Parintins INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)		
	Característica Contrato	Valor da Obra/Serviço 1.000,00	Valor do Honorário 1.000,00

Assinaturas	Assinaturas  Local e Data: MANAUS/AM 30/07/13	 Profissional Responsável	 Contratante
	Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77)		

Reservado ao Resp. Téc.	Nome do Proprietário FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM		CPF ou CGC 06.083.087/0001-94		
	Endereço da Obra e/ou Serviço Estrada Parintins - Macurany, 159, Conjunto João Novo - centro - PARINTINS/AM		CEP 69.152-240		
	Atividade	Quantidade	Unid.	Reduções	Especificação
	CONTRATO (OBRA OU SERVIÇO)	1.000,00	R\$		
	Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço				
	Participação Individual	Tipo Normal	Vínculo Funcionário	Entidade de Classe A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA	
Vinculada à ART nº _____ Do Profissional: _____					

Valor	R\$ 60,00
-------	------------------

Bom dia,

Segue a cotação de preços dos materiais e serviços solicitados:

LIMPEZA DE FOSSA

* ESGOTEC R\$300,00

* EMOPS R\$400,00

* SANITECK R\$500,00

LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA

* AGUA LIMPA FOSSA R\$150,00

* AMMANAUS R\$180,00

CANELETA DE PVC 50MM X 10MM (PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA)

CASA DAS CORREIAS R\$ 20,48

CANELETA DE PVC 20MM X 10MM (PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA)

* KF CONSTRUÇÕES R\$2,98

CASA DAS CORREIAS R\$2,36

METALON 20X20X6,00M

* JLN R\$15,80

* KF CONSTRUÇÕES R\$22,40

* PAVÃO R\$27,50

METALON 50X30X6,00M

* KF CONTRUÇÕES R\$45,90

PARAFUSO ROSCA

* KF CONSTRUÇÕES R\$0,17

* PAVÃO R\$ 0,11

CASA DAS CORREIAS R\$0,09

PERFIL PVC TIPO H EMENDA

* JLN R\$22,86

* KF CONSTRUÇÕES 17,62

* PAVÃO R\$ 16,90

--

Fabiana de Oliveira

Setor de Compras - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Fone: 092 2129-6740 / 6644